



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.241, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Abre crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Está o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$122.738,88 (cento e vinte e dois mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº. 1.218, de 08 de dezembro de 2015, com a seguinte discriminação:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 02 – Manutenção e desenvolvimento do ensino

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0034 – Desenvolvimento do ensino fundamental

Atividade: 2.124 – Ampliação e reforma de prédios e equipamentos escolares

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 – obras e instalações

Valor R\$ 122.738,88

Recurso: 1404 – outras receitas educação

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a redução, no mesmo valor, do superávit financeiro do exercício de 2015 da fonte de recurso 1404 – outras receitas educação.

[Faint circular stamp, likely an official seal or registration mark.]

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2016.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Cátia Stark

Secretária de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 29/04/16
A 29/05/16